



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

~~XXXXXXXXXX~~

LEI Nº 365

Isenta de multa por 60 dias o pagamento dos impostos e taxas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos de multa os contribuintes que pagarem os impostos e taxas devidos ao Município até o dia 15 de abril do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 23 de fevereiro de 1.963

Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

em 2/3/963